



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Seguindo os objetivos e trabalhos da nova Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024, apresentamos o Projeto de Emenda que dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução 03 de 29 de junho de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Angical do Piauí.

Entendemos que a alteração da data e o horário da realização das Sessões Ordinárias é salutar, tendo em vista que busca facilitar o acesso e participação de todos às sessões ordinárias e, ainda, por se tratar de dia e horário que melhor se amolda a necessidade.

No horário atual, diversas situações impossibilitam de estarem presentes no legislativo acompanhando os projetos e o trabalho dos demais vereadores.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Mesa Diretora, Angical do Piauí (PI), 20 de junho de 2023

Genilson Gomes de Sousa
Presidente

Wanderlan Pereira Lima
Vice Presidente

Leidiana Pereira Ribeiro
1ª Secretária



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO
PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 001/2023

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução 03 de 29 de junho de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Angical do Piauí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI.

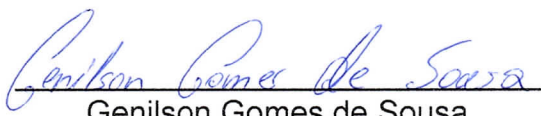
Art. 1º A análise do caput do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na quarta-feira de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 19:00 horas. ”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

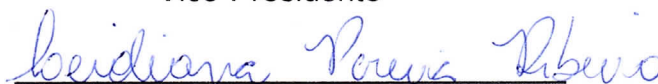
Mesa Diretora, Angical do Piauí (PI), 20 de junho de 2023



Genilson Gomes de Sousa
Presidente



Wanderlan Pereira Lima
Vice-Presidente



Leidiana Pereira Ribeiro
1ª Secretária